LEI N° 1957, DE 07 DE JUNHO DE 2006

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação O Movimento Ecológico da Lapa – O MEL, localizada neste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação O Movimento Ecológico da Lapa – O MEL, neste Município, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 07.278.376/0001-01.

Parágrafo único – A Associação O Movimento Ecológico da Lapa – O MEL, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das atividades, conforme determina a Lei Municipal nº 1071 de 09 de Abril de 1991.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Junho de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal